

**RESOLUÇÃO N.º 117/2002**

REFERENDA O CONVÊNIO N.º 055/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício nº 442/2002 - DAOSM/SEFAD).

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica referendado o CONVÊNIO N.º 055/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, em 15 de junho de 2002, tendo como objeto, o repasse de recursos financeiros do Município de Campo Mourão à referida Associação, durante 9 (nove) meses, no valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) mensais, que será destinado a aquisição de Óleo Diesel para abastecimento dos veículos utilizados no transporte de crianças portadoras de deficiência, cujo empenhamento se dará na Dotação Orçamentária - Rubrica nº 10.02-1236100212.041000.3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais, do Orçamento Geral do Município, mediante cláusulas que especificam.

**Art. 2º** Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2002.

Izael Skowronski - Presidente  
Juvenal Vieira - 1º Secretário  
José Turozi - 2º Secretário



# **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

**Departamento de Assuntos Legislativos**

## **RESOLUÇÃO N.º 117/2002**

REFERENDA O CONVÊNIO N.º 055/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício n.º 442/2002 – DAOSM/SEFAD).

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1.º** Fica referendado o CONVÊNIO N.º 055/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, em 15 de junho de 2002, tendo como objeto, o repasse de recursos financeiros do Município de Campo Mourão à referida Associação, durante 9 (nove) meses, no valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) mensais, que será destinado a aquisição de Óleo Diesel para abastecimento dos veículos utilizados no transporte de crianças portadoras de deficiência, cujo empenhamento se dará na Dotação Orçamentária - Rubrica n.º 10.02-1236100212.041000.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, do Orçamento Geral do Município, mediante cláusulas que especificam.

**Art. 2.º** Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2002.

  
Izael Skowronski  
Presidente

Juvenal Vieira  
1.º Secretário

José Turozi  
2.º Secretário



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 117/2002

REFERENDA O CONVÊNIO N.º 055/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício n.º 442/2002 – DAOSM/SEFAD).

De conformidade com o inciso XIII, do artigo 72, combinado com o artigo 118, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentamos à apreciação das comissões competentes, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

**Art. 1.º** Fica referendado o CONVÊNIO N.º 055/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, em 15 de junho de 2002, tendo como objeto, o repasse de recursos financeiros do Município de Campo Mourão à referida Associação, durante 9 (nove) meses, no valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) mensais, que será destinado a aquisição de Óleo Diesel para abastecimento dos veículos utilizados no transporte de crianças portadoras de deficiência, cujo empenhamento se dará na Dotação Orçamentária - Rubrica n.º 10.02-1236100212.041000.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, do Orçamento Geral do Município, mediante cláusulas que especificam.

**Art. 2.º** Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,  
Estado do Paraná, em 9 de julho de 2002.

Izael Skowronski  
Presidente

Juvenal Vieira  
1.º Secretário

José Turozi  
2.º Secretário

/CPX.

Ofício nº 442/2002 – DAOSM/SEFAD

Campo Mourão, 21 de junho de 2002.

Senhor Presidente,

Para referendun desse Egrégio Legislativo, de acordo com o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, encaminhamos:

**CONVÊNIO Nº 055/2002**

**PARTES:** Município de Campo Mourão e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

**OBJETO:** Repasse de recurso financeiro à APAE, que será destinada a aquisição de Óleo Diesel para o abastecimento dos veículos utilizados no transporte de crianças portadoras de deficiência.

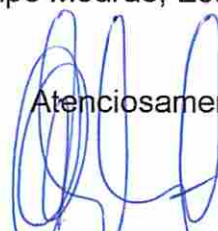
**VALOR:** Repasse na ordem de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** Nove meses, contados da data de assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2002.

**FORO:** Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Atenciosamente



Taufillo Tezelli  
Prefeito Municipal

AO SAC  
21/07/02



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3305/02

Campo Mourão, 28/06/02 Horas: 10:50

PROTOCOLISTA

19.11.02  
M. Skowronski

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **Izael Skowronski**  
Presidente da Câmara Municipal  
Campo Mourão – PR



Campo Mourão, 19 de novembro de 2002

Conforme solicitado informamos rubrica orçamentária relativa ao Convênio nº 55/2002, celebrado entre Município de Campo Mourao e APAE – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais, empenhado sob nº 7454/2002:

**10.02 – 1236100212.041000.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**

Informamos ainda o saldo atual da referida dotação: R\$ 2.084,74.

Atenciosamente

*Rute Perassoli Cordeiro*

**Departamento de Tesouraria e Contabilidade**



MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Nº 0055/2002

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E  
A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2527/2002)

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil, 1487 - centro - nesta cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor TAUILLO TEZELLI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão - PR, com a anuência da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada por sua Secretária, Senhora MAGALI ADRIANA VRIESMAN BENINCA, doravante denominada simplesmente SECED, e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.191.293/0001-29, com sede nesta cidade de Campo Mourão - PR, doravante designada simplesmente APAE, neste ato representada por seu Presidente, Senhor WILSON ANTONIO PIERINI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.727.320-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 511.247.819-04, residente e domiciliado na Rua Francisco Albuquerque n.º 313, Centro – nesta cidade de Campo Mourão – PR, tendo em vista o contido no processo administrativo protocolado sob o n.º 2527/2002, doravante denominado simplesmente "processo", celebram o presente Convênio, que será regido, no que couber, pelas normas da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

O objetivo do presente Convênio é auxiliar a APAE na execução das suas atividades estatutárias; para tanto, o Município de Campo Mourão lhe repassará mensalmente a importância de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), destinada a aquisição de Óleo Diesel para o abastecimento dos veículos utilizados no transporte diário de crianças portadoras de deficiência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**



## **Campo Mourão - Cidade Escola**

---

O Município de Campo Mourão se compromete a:

- a) Repassar mensalmente à APAE, a importância de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais);
- b) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste Convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA APAE**

A APAE se compromete a:

- a) Promover a execução do objeto deste Convênio, de maneira que o mesmo atenda às suas finalidades e atinja as metas estatutárias;
- b) Observar, independentemente de disposição expressa em seu estatuto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- c) Utilizar o combustível única e exclusivamente para o fim estabelecido.
- d) Prestar contas da totalidade dos recursos à Secretaria do Controle, Fiscalização e Ouvidoria, até 15 (quinze) dias após o término deste convênio.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor a partir na data de sua assinatura, encerrando-se 09 (nove) meses após, podendo ser prorrogado a critério do MUNICÍPIO e mediante manifestação prévia da APAE.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Assinado o presente Convênio, o Município de Campo Mourão dará ciência do mesmo à Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido a qualquer tempo, ficando os convenientes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do presente Convênio.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A rescisão deste Convênio dar-se-á pelo inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a seguinte situação: utilização do combustível em finalidade diversa a da estabelecida neste Convênio. Ocorrendo esta hipótese, a entidade fica obrigada a ressarcir ao Município de Campo Mourão a importância correspondente, atualizada na forma da lei;

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Campo Mourão - PR, para dirimir



## Campo Mourão - Cidade Escola

---

qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convenientes, firmam os partícipes o presente Convênio de Cooperação Técnica, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada perante duas testemunhas, que a tudo presenciaram e que de tudo dão fé.

Campo Mourão, 15 de Junho de 2002.

CONVENIENTES:

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO  
TAUILLO TEZELLI

\_\_\_\_\_  
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
WILSON ANTONIO PIERINI

ANUENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
MAGALI ADRIANA V. BENINCA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

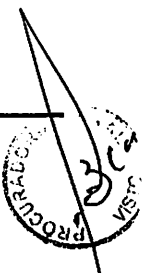
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 525-1144 - FAX: (44) 525-1554 - CNPJ/MF N.º 75.904.524/0001-06

e-mail: [prefeitura@campomourao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@campomourao.pr.gov.br)

home-page: <http://www.campomourao.pr.gov.br>





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 – Telefax 44 523 2330 CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria de Bancada P T B

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 117/2002.**

**AUTORIA: DO PODER LEGISLATIVO.**

**ENCAMINHADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

**RELATOR : VEREADOR JUVENAL VIEIRA.**

**RELATÓRIO:**

Tramita nesta Comissão Projeto de Resolução n.º 117/2002, de autoria do Poder Legislativo – **REFERENDA O CONVÊNIO N.º 055/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.** Protocolado sob o n.º 3305/2002 de 28 de junho de 2002.

**VOTO DO RELATOR:**

Após profundo análise o Senhor Relator pronunciou-se sobre o mérito da matéria, verificou que a mesma é legal, constitucional e regimental no que tange a sua iniciativa, não merecendo qualquer modificação no seu aspecto formal e redacional, dando o seu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da proposição, conforme o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 206, do Caderno Regimental da Casa.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2002.

**JUVENAL VIEIRA**  
Relator

**EDOEL ROCHA**

**ANDRÉ LUIS PORTES**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria de Bancada do PPS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 117/2002

### AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

### ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### RELATOR: VEREADOR EDSON BATTILANI

### RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Resolução nº 117/2002, de autoria do Poder Legislativo, que **REFERENDA O CONVÊNIO Nº 055//2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.**

### VOTO DO RELATOR:

Após análise do incluso Projeto, verificamos que a proposição é legal, no que respeita ao aspecto financeiro e orçamentário, estando em perfeitas condições para tramitação, tendo em vista que atende o § 1º do Artigo 206 do Regimento Interno, que determina a inclusão do plano de aplicação dos recursos financeiros destinados.

Consultado a Lei 1385/2001 – L.D.O, Lei 1420/2001 – P.P.A , e subvenção social do orçamento geral do município saldo R\$ 2.084,74 (dois mil, oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), na rubrica 1236100212.041000.3.3.50.43.00.00 e considerando a consulta feita no Departamento Administrativo, constatamos que a entidade está de acordo com a Lei nº 818/93 que a declarou de Utilidade Pública, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES, em 17 de dezembro de 2002

  
EDSON BATTILANI  
Relator

  
JOSÉ TUROZI

  
MARIA VERGI RIBEIRO



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 3305/2002	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 117/2002
----------------------	----------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA
------------------------

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
9   12   2002	- Legislação e Redação; - Finanças e Orçamento	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
27   12   02	Projeto	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO